



**PROJETO DE LEI Nº 019/2016**

*Estabelece diária ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Terra Santa, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **Câmara Municipal** estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Terra Santa quando viajarem a serviço da Municipalidade farão jus à Diária.

§ 1º - Quando a viagem for para a Capital do Estado do Pará, Capital de outros Estados e Municípios de outros Estados, a diária do Prefeito e Vice-Prefeito será no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) e a diária dos Secretários será no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

§ 2º - Quando a viagem for para Municípios do Estado do Pará a diária do Prefeito e Vice-Prefeito, será no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), e dos Secretários será no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

**Art. 2º** – As despesas decorrentes das presentes diárias correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Santa - Pá, 31 de Outubro de 2016.**

  
**Marcelo Costa Picanço**  
**Prefeito Municipal**